



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

A

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE

E A

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS PORTUGUESES

Considerando,

Que a Federação Portuguesa de Dadores Benévolos de Sangue – FEPODABES – é uma Associação de Utilidade Pública que tem por objetivo desenvolver toda a solidariedade social e humanitária dentro do campo da dádiva benévola de sangue bem como promover, divulgar e sensibilizar a difusão da dádiva de sangue, entre federados e não federados;

Que a Associação Nacional de Municípios Portugueses tem por fim geral a promoção, defesa e dignificação do Poder Local, valorizando a promoção dos interesses próprios dos Municípios e das respetivas populações;

1

Entre:

A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE – FEPODABES -, com sede na Alameda das Linhas de Torres, n.º 117 (Hospital Pulido Valente), 1769-001 Lisboa, representada pelo seu Presidente Alberto Manuel Gonçalves Mota, doravante designado por Primeiro Outorgante;

E

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS PORTUGUESES (ANMP), com sede na Avenida Marnoco e Sousa, 52, 3004-511, Coimbra, representada pela Presidente do Conselho Diretivo, Luísa Salgueiro, doravante designado por Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente Protocolo estabelece os termos da colaboração entre os Outorgantes no âmbito dos fins previstos nos respetivos estatutos.



Cláusula Segunda

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a disponibilizar ao Segundo Outorgante material em formato digital para ser divulgado junto dos Municípios Portugueses.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar junto dos seus Associados as campanhas de dádivas de sangue promovidas pelo Primeiro Outorgante.
3. Para efeitos de promoção da dádiva de sangue, o Segundo Outorgante pode autorizar a presença do Primeiro Outorgante em eventos de carácter nacional.

Cláusula Terceira

Em todas as comunicações entre as partes relacionadas com o presente Protocolo devem ser utilizados os endereços de correio eletrónico seguintes:

Primeiro Outorgante - direcao@fepodabes.pt

Segundo Outorgante - anmp@anmp.pt

Cláusula Quarta

As partes comprometem-se a colocar nos respetivos sítios da internet o conteúdo do presente Protocolo.

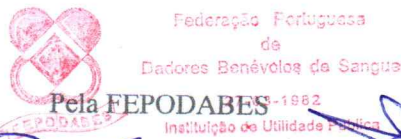

Cláusula Quinta

2

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido pelo período de um ano.
2. Findo o prazo referido no número anterior, o protocolo renova-se automaticamente por períodos de 12 meses, salvo se for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 30 dias.

O presente Protocolo de Colaboração é assinado pelos Outorgantes em dois originais, sendo rubricadas todas as páginas que integram cada exemplar, ficando um original para cada um dos Outorgantes.

Coimbra, 7 de novembro de 2023



Pela ANMP
